



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 070/2019.

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 02/05/2019

  
Secretário de Administração

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES E, DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as Leis Municipais n.ºs 379/99 e 971/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à Servidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA** matrícula funcional 005, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A devidamente inscrita no CPF sob o nº 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG 1869874-3 SSP/GO, **FÉRIAS REGULAMENTARES** (30 dias), relativo ao Período Aquisitivo: 04/03/2018 à 03/03/2019. Período de Gozo: 02/05/2019 à 01/06./2019, Data Retorno: 02/06/2019. A pedido da mesma.

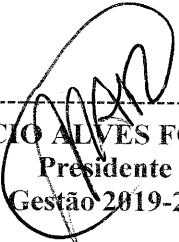
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 02 de maio de 2019.

CIENTE EM \_\_\_\_\_

  
-----  
**MARCIO ALVES FONTES**  
Presidente  
Gestão 2019-2020

05 (cinco) dias uteis, alegando que exigência fixada inicialmente para entrega em 02 (dois) dias uteis é abusiva e irregular.

Sendo assim, requer a retificação editalícia, estendendo o prazo de entrega para no mínimo 05 (cinco) dias uteis ampliando sua participação no presente processo licitatório.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

## II - MÉRITO

Antes de tudo, importante destacar que o certame trata-se de aquisição de produtos destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino. Diante disso, os produtos a serem adquiridos serão entregues nas escolas e creches municipais, sendo que nestes locais não há espaço o suficiente para o armazenamento em grande quantidade dessas mercadorias, portanto, a necessidade de fornecimento periódico e com entrega de forma ágil e rápida.

De mais a mais, insta salientar que a finalidade primordial do processo licitatório é a prevalência do interesse público, ou seja, atender de forma eficiente a demanda do poder público. A partir do momento em que a Administração Pública fixa os parâmetros mínimos exigidos para a contratação, em especial o prazo máximo de entrega, leva em consideração a necessidade, de forma que atenda a finalidade pública de forma exitosa e satisfatória.

Desse modo, o prazo de fornecimento fixado em até 05 (cinco) dias úteis sem sombra de dúvidas acarretará prejuízos e comprometerá o andamento das unidades escolares municipais. Logo, o prazo inicialmente fixado, após estudos e acompanhamento por parte da Secretaria interessada, entende a Administração ser o prazo razoável, proporcional ao fornecimento, que atende de forma satisfatória o interesse público. E mais, no momento da elaboração do Termo de Referência e das condições de participação e fornecimento, a Prefeitura Municipal considerou um prazo que pudesse privilegiar a ampla competitividade, conceder uma maior concorrência ao certame.

Diante disso, a fundamentação da empresa impugnante que exige a alteração das condições delineadas no Edital, não merece acolhida.

## III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE**, bem como mantenho na íntegra os termos contidos no Instrumento Convocatório, por ter sido adotado o critério mais eficiente para atender a necessidade do Poder Público.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 03 de maio de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/ 2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP

**OBJETO:** “O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade da utilização do sistema, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato n° 032/2018.”

**VALOR:** R\$ 16.152,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais),

**DATA DE ASSINATURA:** 03/05/2019

**VIGÊNCIA:** 04/05/2020

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 106, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ROSANGELA GOMES MACHADO**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitido em 04/08/2014, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 30/05/2019 à 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 à 29/05/2019.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 29 de abril de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 070/2019.

**DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as Leis Municipais n.ºs 379/99 e 971/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** àServidora Sra. **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA** matrícula funcional 005, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A devidamente inscrita no CPF sob o n° 148.011.751-04, portadora da Carteira de Identidade RG 1869874-3 SSP/GO, **FÉRIAS REGULAMENTARES** (30 dias),relativo ao Período Aquisitivo: 04/03/2018 à 03/03/2019. Período de Gozo: 02/05/2019 à 01/06./2019, Data Retorno: 02/06/2019. A pedido da mesma.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 02 de maio de 2019.

**MARCIO ALVES FONTES**